



INSTITUTO FEDERAL
Piauí
Campus Valença do Piauí



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 014/2018/CAVAL– ELEIÇÃO PARA O NAPNE
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DO NÚCLEO DE
ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO IFPI/CAMPUS
VALENÇA DO PIAUÍ**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ, do Instituto Federal do Piauí, por meio da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria CAVAL/IFPI Nº 020 de 18 de setembro de 2018 e no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas, no dia 03 de outubro de 2018, os registros de candidatos(as) a Coordenador(a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), em atendimento à Resolução CONSUP/IFPI nº 035/2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este edital abre o processo eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do Campus Valença do Piauí/IFPI, em conformidade com a Resolução CONSUP/IFPI nº 035/2014, além de estabelecer normas e orientações para sua efetivação.
- 1.2 O NAPNE tem como atribuição promover e desenvolver ações que propiciem a inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas.
- 1.3 O NAPNE será composto por no mínimo 03 (três) servidores efetivos do Campus Valença do Piauí/IFPI. Entre eles, um (a) coordenador (a) eleito (a), um vice coordenador (a), um (a) secretário (a) e membros que comporão equipe multiprofissional voluntária, com representação de todos os segmentos do Campus (art.5º da Resolução CONSUP/IFPI nº 035/2014).
- 1.4 O (a) secretário (a) e o (a) vice coordenador(a) do NAPNE serão designados pelo (a) coordenador(a) eleito (a) e os demais membros por adesão.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO NAPNE

- 2.1 Executar as diretrizes e planos de ação do NAPNE, a fim de garantir o acesso e a permanência de alunos com necessidades educacionais específicas no Campus Valença do Piauí/IFPI e possibilitar o seu encaminhamento ao mundo do trabalho.
- 2.2 Representar o NAPNE em ocasiões em que se fizer necessário.
- 2.3 Cuidar da divulgação de informações e eventos sobre o Programa de Inclusão do IFPI e de outros órgãos.
- 2.4 Convocar os membros do NAPNE para reuniões.
- 2.5 Presidir as reuniões e aprovar as pautas das mesmas.
- 2.6 Organizar o cronograma anual das reuniões e submetê-lo a aprovação dos demais membros do NAPNE.
- 2.7 Emitir parecer referente às deliberações do NAPNE.
- 2.8 Cumprir carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais em atividades do NAPNE, indicadas no Plano de Ocupação Docente como atividade de extensão, no caso de professor (a) a ocupar a função.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ

- 2.9 Se for Técnico Administrativo em Educação (TAE) a ocupar a função, deverá cumprir carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais em atividades do NAPNE, como atividades complementares às regulares.
- 2.10 Gerenciar e desenvolver parcerias com Instituições voltadas à educação profissional para pessoas com necessidades educacionais específicas.
- 2.11 Apresentar, semestralmente, plano de trabalho à Coordenação de Extensão.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO CARGO E DO MANDATO

- 3.1 Poderão participar do Processo Eleitoral servidores (as) efetivos (as), lotados (as) e em exercício no Campus Valença do Piauí/IFPI, com formação e/ou experiência, comprovadas, na área de Educação Especial.
- 3.2 A documentação comprobatória que considera o(a) candidato(a) apto(a) para concorrer são:
 - 3.2.1 Para a formação inicial se trata do diploma de graduação, e para a formação continuada (Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180h; Pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu) considerar-se-á o certificado ou diploma.
 - 3.2.2 A comprovação da Experiência na área poderá ser por meio de certificados, portarias e declarações com carga horária mínima de 120 horas.
- 3.3 O (A) coordenador(a) do NAPNE será eleito(a) por um período de 2(dois) anos, podendo haver uma única recondução a um mandato subsequente.
- 3.4 O (A) vice-coordenador(a) e o(a) secretário(a) serão designados pelo(a) coordenador(a) eleito(a). Os demais membros do NAPNE serão compostos por adesão.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Os registros serão realizados no dia 03 de outubro de 2018, no Protocolo do Campus Valença do Piauí, conforme modelo ANEXO III, nos horários de 08h às 12h e de 14h às 17h.
- 4.2 Os documentos a serem entregues, no ato da inscrição, são:
 - 4.2.1 Cópia do Termo de Posse no IFPI;
 - 4.2.2 Anexo III - Requerimento do Registro de Candidatura, preenchido;
 - 4.2.3 Comprovação da formação e/ou experiência profissional na área de Educação especial:
 - a) Para a formação inicial: diploma de graduação e para a formação continuada (Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180h; Pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu) considerar-se-á o certificado ou diploma.
 - b) A comprovação de Experiência na área poderá ser por meio de certificados, portarias e declarações com carga horária mínima de 120 horas.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DOS REGISTROS

- 5.1 Dia 05 de outubro 2018, até as 10:00h, serão divulgadas as inscrições homologadas, no mural do IFPI Valença do Piauí.
- 5.2 O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da homologação da candidatura poderá fazê-lo até as 17h do dia 08 de outubro de 2018, através do preenchimento integral do Anexo IV - Recurso Administrativo e de acordo com as instruções nele contidas, e entregue no Protocolo do Campus Valença do Piauí.
- 5.3 A Comissão Eleitoral terá até as 18h do dia 09 de outubro de 2018, para emitir parecer sobre os recursos impetrados.
- 5.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6 DA CAMPANHA ELEITORAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ

- 6.1 O período de campanha eleitoral será de 10 a 12 de outubro de 2018.
- 6.2 É proibido a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de o candidato incorrer nas punições previstas no item 6.7, bem como da não homologação do resultado final da eleição.
- 6.3 Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de sua candidatura, por meio de panfletos, cartazes, visitas aos setores do campus, bem como pela apresentação direta e/ou por outros meios compatíveis com as normas gerais da Instituição.
- 6.4 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.
- 6.5 O conteúdo do material produzido para campanha não poderá, sob qualquer pretexto:
 - 6.5.1 Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;
 - 6.5.2 Comprometer a higiene e a estética do campus;
 - 6.5.3 Comprometer as atividades da Instituição, no caso dos docentes e servidores técnicos administrativos em educação;
 - 6.5.4 Comprometer as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no caso dos docentes e discentes.
- 6.6 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do Campus Valença do Piauí /IFPI.
- 6.7 O (A) candidato(a) de chapa infrator(a) das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral, com as penalidades abaixo, na seguinte gradação:
 - 6.7.1 Advertência reservada, por escrito;
 - 6.7.2 Advertência pública;
 - 6.7.3 Perda de espaço de campanha;
 - 6.7.4 Cassação da inscrição.

7 DO PROCESSO ELEITORAL

- 7.1 Estão habilitados a participarem da votação:
 - 7.1.1 Os servidores efetivos, lotados e em exercício, no *Campus Valença do Piauí*.
 - 7.1.2 Os discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao médio, concomitantes, subsequentes e de graduação vinculados aos cursos do Campus Valença do Piauí. O sufrágio é universal e o voto, direto, facultativo e secreto, em eleição de único turno.
- 7.2 Para assegurar o sigilo do voto, incumbe à Comissão Eleitoral utilizar cédulas oficiais confeccionadas e rubricadas pelos membros da Comissão.
- 7.3 A votação realizar-se-á no dia 17 de outubro de 2018 das 08:00h às 20:00h, de forma ininterrupta, na sala do NAPNE/Campus Valença do Piauí.
- 7.4 A Comissão Eleitoral constituirá a mesa receptora na eleição, conforme membros designados pela Portaria CAVAL/IFPI Nº 020 de 18 de setembro de 2018.
- 7.5 Na Mesa Receptora, haverá um (a) presidente, um (a) mesário (a) e um (a) secretário (a).
- 7.6 Antes de se dirigir à cabine de votação o eleitor deverá apresentar à Mesa receptora o(s) seguinte(s) documento(s):
 - 7.6.1 Servidor - crachá institucional ou documento oficial com foto
 - 7.6.2 Discente – carteira de estudante ou documento oficial com foto
- 7.7 O eleitor deverá assinalar, na cédula, apenas 1 (um) candidato de sua preferência e, em seguida,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ

depositá-la na urna.

7.8 Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

7.8.1 Não corresponderem às oficiais;

7.8.2 Não estiverem devidamente rubricadas;

7.8.3 Houver a indicação de mais de um nome;

7.8.4 Estiverem rasuradas; e/ou

7.8.5 Contiver a marcação “voto nulo”.

7.9 A Mesa Receptora pode, devido a eventualidades justificadas em ata, trocar seus membros desde que estes façam parte da Comissão do Processo Eleitoral do Campus Valença do Piauí.

7.10 Será anunciado o resultado da votação, a partir das 10h no dia 18 de outubro de 2018, proclamado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, em mural no campus Valença do Piauí e no sítio eletrônico do IFPI.

7.11 O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da votação poderá fazê-lo até as 17h do dia 18 de outubro de 2018, através do preenchimento integral do Anexo IV - Recurso Administrativo e de acordo com as instruções nele contidas, e entregue no Protocolo do Campus Valença do Piauí.

7.12 A Comissão Eleitoral terá até as 18h do dia 22 de outubro de 2018, para emitir parecer sobre os recursos impetrados.

7.13 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso

7.14 Será anunciado o resultado final, até as 18h do dia 23 de outubro de 2018, proclamado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, em mural no campus Valença do Piauí e no sítio eletrônico do IFPI.

7.15 O Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará a Diretora-Geral do Campus Valença do Piauí, para as providências necessárias, a Ata com o resultado final, no primeiro dia útil subsequente após a divulgação do resultado final, bem como o relatório do processo eleitoral.

7.16 O desempate, se necessário, respeitará os seguintes critérios:

7.16.1 Maior pontuação com relação à formação e experiência na área de Educação Especial, considerando os itens comprobatórios apresentados no item 4.2, conforme tabela de pontuação (anexo II):

7.16.2 Maior tempo de serviço no campus;

7.16.3 Maior tempo de serviço no IFPI;

7.16.4 Maior tempo no serviço público federal;

7.16.5 Maior idade.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram este edital os ANEXOS I (Cronograma Eleitoral), II (PONTUAÇÃO), (Requerimento de Registro de Candidatura) III (Requerimento de Registro de Candidatura) e IV (Recurso Administrativo).

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral do Campus Valença do Piauí.

Valença do Piauí - PI, 26 de setembro de 2018.



INSTITUTO FEDERAL

Piauí

Campus Valença do Piauí



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ**

Francisca das Chagas Alves da Silva Braga
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria CAVAL/IFPI Nº 020 de 18 de setembro de 2018

Antenor Fortes de Bustamante
Diretor Geral do *Campus* Valença do Piauí





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ**

EDITAL Nº 014/2018/CAVAL - ELEIÇÃO PARA O NAPNE

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	26/09/2018
Registro de candidaturas	03/10/2018
Resultado dos registros de candidatura	05/10/2018
Interposição de recurso	08/10/2018
Homologação do registro de candidaturas após recursos	09/10/2018
Período de campanha	10 a 12/10/2018
CONSULTA	17.10.2018
Resultado preliminar	18/10/2018
Interposição de recursos	18/10/2018
Resultado dos recursos	22/10/2018
Homologação do resultado final	23/10/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ

EDITAL Nº 014/2018/CAVAL - ELEIÇÃO PARA O
NAPNE ANEXO II – PONTUAÇÃO

Nº ord.	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
1	Doutorado na área	10
2	Mestrado na área	5
3	Especialização na área	3
4	Graduação na área	2
5	Curso de aperfeiçoamento na área (carga horária mínima de 180h)	1
Experiência		
1	Experiência docente com alunos com deficiência	2 pontos por ano ou semestre letivo
2	Atuação docente em componente curricular da área de Educação Especial	1 pontos por ano ou semestre letivo



INSTITUTO FEDERAL
Piauí
Campus Valença do Piauí



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 014/2018/CAVAL - ELEIÇÃO PARA O NAPNE
ANEXO III – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

Ilmo(a) Presidente da Comissão Eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) do Núcleo de atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Campus Valença do Piauí:

Eu, _____,

Cargo: _____,

Matrícula Siape: _____, venho requerer meu registro a candidatura para o cargo de coordenador(a) do NAPNE do IFPI campus Valença do Piauí.

Nestes termos,
Pede deferimento

Valença do Piauí - PI, _____ de ____ de 2018

Servidor

Espaço Reservado à Comissão Eleitoral

() Homologado

() Não homologado. Motivo:

Valença do Piauí - PI, _____ de ____ de 2018

Presidente da Comissão



INSTITUTO FEDERAL

Piauí

Campus Valença do Piauí



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 014/2018/CAVAL - ELEIÇÃO PARA O
NAPNE ANEXO IV – RECURSO ADMINISTRATIVO**

À Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador(a) do NAPNE, através deste instrumento, interponho recurso administrativo contra:

- () Resultado de homologação de Candidatura
- () Resultado da votação

Nome do candidato: _____
Telefone (____) _____

Valença do Piauí - PI, _____ de __ de 2018

Assinatura do candidato

Fundamentação:



INSTITUTO FEDERAL

Piauí

Campus Valença do Piauí



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ**